



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382](#), de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174](#), de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 351](#), de 16/08/21, publicada no DMPF e nº 153/21, Administrativo, de 18/08/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Edson Lopes Gennari, matrícula 16.987.

Fiscal Administrativo Substituto: Tiago Martins de Oliveira, matrícula 28.122.

Fiscal Técnico: Edson Lopes Gennari, matrícula 16.987.

Fiscal Técnico Substituto: Tiago Martins de Oliveira, matrícula 28.122.

Instrumento Negocial: Contrato nº 35/2021.

Objeto: prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1) e ramais DDR, inclusos todos os serviços de instalação e configuração dos links, para atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo no município de São Bernardo do Campo.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui [o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 26](#)

MPF
Ministério Público Federal